



## MINUTA DO EDITAL N°01/2024 PROCESSO SELETIVO DO BOLSA ATLETA PIAUÍ – 2024 / SECEPI

DISCIPLINA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA PIAUÍ REFERENTE AO ANO DE 2024, DE ACORDO COM A LEI N° 8.041 DE 11 DE MAIO DE 2023.

O Estado do Piauí, através da Secretaria dos Esportes - SECEPI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Pedro Freitas, s/n – Centro Administrativo – Bl. G 2º Andar, CEP 64018-900, Teresina, PI, CNPJ nº 49.497.879/0001-18 torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção do Programa Bolsa Atleta Piauí - 2024, que tem como objetivo a concessão de bolsas remuneradas no ano de 2024 visando incentivar atletas, paratletas e técnicos, nas diversas modalidades esportivas, que representam o Estado do Piauí em competições locais, regionais, nacionais e internacionais.

### 1.DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste edital conceder o Bolsa Atleta Piauí – 2024, a fim de promover a inclusão social e incentivar o esporte piauiense. Além disso, esse incentivo financeiro aos atletas e técnicos promove condições para obtenção de melhores resultados esportivos em competições municipais, estaduais, regionais, nacionais e internacionais.

1.2. Selecionar e conceder bolsas a 80 (oitenta) atletas e 20 (vinte) técnicos, que representam o Estado do Piauí, e necessitam de apoio financeiro para desenvolver sua prática esportiva.

1.3. O processo de seleção é exposto e objetivo, e a validade do benefício será da publicação do resultado final até dezembro de 2024.

### 2.QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. O Programa Bolsa Atleta Piauí - 2024 disponibilizará **64 ( sessenta e quatro)** bolsas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, para a categoria **TOP “I” (Talento Piauiense Individual - modalidades individuais)**, **16 (dezesesseis)** bolsas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada, para a categoria **TOP “C” (Talento Piauiense Coletivo – modalidade coletivas)** e **20 (vinte)** bolsas mensais no valor de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais)



cada, para a categoria **TOP “T” (Treinador Piauiense)**.

### **3.DOS(AS) PARTICIPANTES:**

3.1. Poderá concorrer às bolsas somente pessoa física que preencha os seguintes requisitos:

- 3.1.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- 3.1.2 Praticar a modalidade esportiva na qual concorre à bolsa;
- 3.1.3 Comprovar os resultados obtidos no ano de 2023, através da documentação exigida especificada neste edital, observado os casos do item 3.1.11 desse Edital;
- 3.1.4 Não está cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunal de Justiça Desportiva, Federação e/ou Confederações da modalidade correspondente;
- 3.1.5 Não possuir patrocínios financeiros provenientes de pessoas jurídicas, de qualquer valor, e/ou não receber benefício de órgãos públicos para o mesmo fim;
- 3.1.6 Possuir idade igual ou superior a 12 anos;
- 3.1.7 Ser filiado(a) à entidade administrativa de sua modalidade, tanto em nível estadual (federação) quanto em nível nacional (confederação) reconhecidas pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB ou pelo Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB, para concorrer às bolsas destinadas às modalidades esportivas olímpicas e paralímpicas;
- 3.1.8 Ser filiado(a) à entidade administrativa de sua modalidade em nível estadual (federação), em caso de modalidade não olímpica e não paralímpica;
- 3.1.9 Para a categoria técnico, o participante deverá apresentar documentação probatória de registro no Conselho Regional de Educação Física do Piauí - CREF
- 3.1.10 Ter participado de competições estaduais, regionais, nacionais ou internacionais no ano 2023, ressalvado os casos do item 3.1.11 desse edital.
- 3.1.11 Atleta ou técnico que por conta da gestação ou do período do puerpério tenha ficado afastada de competições, poderá usar os resultados de 2022 para pleitear o benefício, devendo juntar na sua inscrição o documento probatório;

### **4. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS**

4.1. A concessão de **Bolsas Atleta Piauí 2024** obedecerá a seguinte distribuição por modalidades e tipos, atendendo a esportes olímpicos, paralímpicos e não-olímpicos;



DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS-PROGRAMA BOLSA ATLETA PIAUÍ-2023								
TOP "I" – MODALIDADE INDIVIDUAIS		TOTAL DE BOLSAS	TOP "C" – MODALIDADES COLETIVAS		TOTAL DE BOLSAS	TOP "T" - TECNICOS		TOTAL DE BOLSAS
MODALIDADES	QNT	64	MODALIDADES	QNT	16	MODALIDADES	QNT	20
ATLETISMO	6		FUTEBOL	2		ATLETISMO	1	
BADMINTON	6		VOLEIBOL	2		TÊNIS DE MESA	1	
CICLISMO	2		VOLEI DE PRAIA	2		TÊNIS DE QUADRA	1	
CANOAGEM	2		BASQUETE	2		TAEKWONDO	1	
BOXE	2		HANDEBAL	2		BOXE	1	
KARATÊ	2		OLÍMPICAS EM GERAL	2		TIRO ESPORTIVO	1	
SKATE	2		PARAOLÍMPICAS	2		JUDÔ	1	
JUDÔ	8		NÃO OLÍMPICAS	2		BADMINTON	1	
NATAÇÃO	6		<b>TOTAL DE BOLSAS</b>			BASQUETE	1	
TAEKWONDO	2					NATAÇÃO	1	
WRESTLING/LUTA OLÍMPICA	2		<b>TOTAL DE BOLSAS</b>		CANOAGEM	1		
TÊNIS DE MESA	2				HANDEBOL	1		
TIRO ESPORTIVO	2				SKATE	1		
TRIATLO	1				KARATÊ	1		
OLÍMPICAS EM GERAL	9				VOLEIBOL	1		
PARALÍMPICAS	4				PARALÍMPICO	2		
ESPORTE NÃO OLÍMPICOS	6				OLÍMPICAS EM GERAL	1		
					ESPORTE NÃO OLÍMPICO	2		

4.2. À avaliação de escolha dos beneficiados levará em conta o quadro de pesos/rankings determinado pela Lei Estadual nº 8.041/2023, e disponibilizado no item 12 desse edital, contemplando aqueles com maior pontuação atingida.

4.3. Só poderá se inscrever no "Olímpica em Geral" os atletas e técnicos que não tiverem sua modalidade especificada no quadro do item 4.1.

## **5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

5.1. O processo de seleção para a avaliação, concessão e exclusão do Programa Bolsa Atleta Piauí - 2024 será realizado, quando houver disponibilidade financeira, segundo os critérios elencados neste instrumento, operacionalizado pela Comissão de Avaliação, composta por 09 (nove) membros, conforme relação abaixo:

5.1.1. Secretário (a) da SECEPI;

5.1.2. Diretor (a) de Desporto da SECEPI;

Av. Pedro Freitas, S/N  
Bloco G - 2º andar  
Centro Administrativo  
São Pedro - CEP 64018-900  
Teresina - Piauí - Brasil



- 5.1.3. Diretor (a) de Esporte Escolar da SECEPI;
- 5.1.4. Diretor (a) Administrativo Financeiro da SECEPI;
- 5.1.5. 01(um) Membro indicado pelo Conselho Regional de Educação Física do Piauí–CREF
- 5.1.6. 01(um) Membro indicado pela Secretaria Estadual de Educação - SEDUC
- 5.1.7. 03(três) Membros indicados pelas Federações Esportivas do Estado do Piauí

5.2. A comissão de avaliação será presidida pela Secretário (a) da SECEPI, que só votará em caso de desempate.

5.3. Os integrantes da comissão de avaliação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por alguém da mesma categoria.

5.4. A comissão de avaliação somente deliberará quando contar com a presença da maioria absoluta de seus membros regularmente designados, e as reuniões deverão ser registradas por meio de ata.

## **6. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO**

6.1. Da inscrição:

6.1.1 A inscrição deverá ser realizada através do site <https://portal.pi.gov.br/secepi/>, devendo ser preenchido o formulário disponibilizado e anexado os documentos exigidos no item 6.2 em peça única, no formato PDF e na ordem de sequência que o edital coloca.

6.2. Será exigida seguinte documentação:

6.2.1 Cédula de identidade (RG), CPF, comprovante de residência (do participante ou do seu responsável legal);

6.2.2 Declaração da federação correspondente a modalidade pretendida, assinada pelo responsável legal, contendo os resultados esportivos do atleta/técnico no exercício 2023, ressalvado os casos do item 3.1.11, obedecendo ao modelo padronizado pela SECEPI - Anexo II – Modelos;

6.2.3 A assinatura da declaração do item 6.2.2 teve ter, obrigatoriamente, reconhecimento de firma do declarante ou assinatura eletrônica;

6.2.4 Declaração da entidade de ensino informando que está matriculado regularmente, conforme Anexo III, para o participante menor de 18 (dezoito);



6.2.5 Para o participante inscrito na modalidade Treinador, comprovação de registro no CREF;

6.2.6 Declaração que não possui patrocínios financeiros provenientes de pessoas jurídicas, de qualquer valor, e não receber benefício de órgãos públicos para o mesmo fim, conforme modelo padronizado pela SECEPI - Anexo IV;

6.2.7 Declaração que reside no Estado do Piauí há pelo menos 2 anos, conforme Anexo V do Edital.

6.2.8 Para o atleta, registro do treinador no Conselho Regional de Educação Física- CREF, que poderá ser feito através de cópia da Cédula de Identidade do Profissional, atualizada, ou declaração emitida pelo referido órgão.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. O processo de seleção para a concessão de bolsas do Programa Bolsa Atleta Piauí – 2023 contará com as seguintes fases:

7.1.1. **1ª Fase** - Análise documental: A comissão de avaliação confere o preenchimento integral e correto do formulário de inscrição, e verifica se há toda a documentação exigida no item 6.2 desse edital.

7.1.1.1 Caso o participante não preencha corretamente o formulário de inscrição e/ou não apresente toda a documentação exigida no item 6.2 do edital, ele será automaticamente eliminado e não passará para fase seguinte.

7.1.1.2 O participante que realizar inscrição em mais de uma modalidade será automaticamente eliminado desse certame.

7.1.2. **2ª Fase** - Análise de mérito: A comissão de avaliação analisará e atribuirá pontuação, conforme o quadro do item 12 desse edital, do desempenho esportivo do participante na modalidade pretendida.

7.1.2.1 A avaliação que trata o item 7.1.2 será com base exclusivamente nos resultados colocado na declaração feita pela Federação (item 6.2.2 do edital);

7.1.2.2 A Secretaria dos Esportes – SECEPI e a Comissão de Avaliação do Bolsa Atleta 2024 não tem qualquer responsabilidade pelas informações colocadas na declaração do item 6.2.2, sendo de competência exclusiva da Federação declarante.



7.2. Serão contemplados os participantes que obtiverem maior pontuação na fase do item 7.1.2. da modalidade pretendida.

7.3 Em caso de empate, terá preferência o participante que obedecer, nesta ordem, aos seguintes critérios:

7.3.1 Menor renda familiar;

7.3.2 Ser estudante de rede pública de ensino;

7.3.3 Tiver maior idade;

7.3.4 Ter sido beneficiado com Bolsa Atleta Piauí em ano anterior.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS**

8.1. São obrigações dos(as) bolsistas:

8.1.1. Colaborar com a Secretaria dos Esportes - SECEPI na elaboração de relatórios, que eventualmente poderão ser solicitados, devendo constar os resultados obtidos nas competições;

8.1.2. Representar o Estado do Piauí, quando necessário, em sua modalidade e categoria, nas competições e eventos esportivos;

8.1.3. Participar de atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte em sua localidade, ou região do Estado do Piauí, bem como em campanhas educativas e/ou socioculturais promovidas pelo Estado, quando solicitado pela SECEPI a título de contrapartida;

8.1.4. Firmar um termo de adesão formulado pela SECEPI;

8.1.5. Utilizar o valor da bolsa somente para fins de manutenção esportiva e pessoal;

8.1.6. Utilizar o material de marketing referente ao programa Bolsa Atleta Piauí fornecido por esta instituição em todos os eventos esportivos e/ou cerimoniais em que participar, bem como durante manifestações em meios de comunicação;

8.1.7. Utilizar o material de marketing fornecido pela SECEPI em seus locais de treinamentos e competições;

8.1.8. Prestar contas dos valores recebidos de acordo com as orientações constantes neste edital.

## **9. DA DURAÇÃO DA BOLSA**

9.1. As bolsas concedidas, em todos os níveis, terão duração da data da publicação do Termo de Adesão firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o atleta/técnico beneficiado(a), através da SECEPI, até 31 de dezembro de 2024, tendo que, após este período, submeter-se novamente aos critérios de



seleção.

9.2. Só poderá concorrer novamente a este benefício, o(a) atleta/treinador que tiver prestado contas do Bolsa Atleta Piauí que tiver recebido, conforme orientação da SECEPI.

## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. O(A) atleta/treinador deverá prestar contas desse benefício trimestralmente, sendo que a prestação de contas do último trimestre deve ser entregue até 15 de janeiro de 2025.

10.2. A prestação de contas deve conter relatório de despesas conforme Anexo – VI desse edital e a devida comprovação desses gastos declarados, por meio de nota fiscal, recibo preenchido ou cupom fiscal.

10.3. A documentação utilizada para comprovar o gasto deverá constar a data de emissão, a descrição da despesa, o valor da operação e a identificação do emitente e do destinatário pelo nome, CPF ou CNPJ.

10.4. Registro fotográfico do beneficiado nas competições e eventos esportivos utilizando material de marketing do programa Bolsa Atleta Piauí.

10.5. O não cumprimento desta obrigação implica pena de devolução dos recursos recebidos bem como proibição de participação do processo seletivo no ano seguinte.

## **11. CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO BOLSA ATLETA PIAUIENSE 2024**

11.1. Será desligado(a) do Bolsa Atleta Piauí - 2024, e terá o benefício cancelado, o(a) atleta/treinador que:

11.1.1 Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa;

11.1.2 Se transferirem definitivamente para outro Estado ou País;

11.1.3 Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados nesta Lei;

11.1.4 Forem dispensados de seleções representativas do Estado do Piauí por indisciplina;

11.1.5 Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas na Lei 8.041/2023.



## 12. QUADRO DE PONTUAÇÃO

ORDEM	COMPETIÇÃO	LUGAR NO RANKING (LUGAR)								PESO
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	
1	ÍNDICE TÉCNICO ABSOLUTO DA MODALIDADE	100	80	60	50	40	30	20	10	
2	CAMPEONATOS INTERNACIONAIS	80	70	60	40	30	20	15	10	
3	CAMPEONATOS NACIONAIS	60	50	40	30	25	15	10	5	
4	CAMPEONATOS NACIONAIS ESTUDANTIS (JOGOS ESCOLARES DA JUVENTUDE E UNIVERSITÁRIOS)	50	40	30	25	20	12	8	4	
5	CAMPEONATOS REGIONAIS	40	30	20	15	12	10	8	6	
6	CAMPEONATOS ESTADUAIS	30	20	15	12	10	8	6	4	

## 13. CRONOGRAMA DE AÇÕES:

AÇÕES	PERÍODO
Lançamento	15/01/2024
Prazo para Inscrições	16/01/2024 à 26/01/2024
Período de avaliação das propostas	29/01/2024 à 01/02/2024
Divulgação do Resultado	02/02/2024
Interposição de recursos ao Resultado	05 à 07/02/2024



Divulgação da Análise dos recursos	19/02/2024
Divulgação do Resultado Final	20/02/2024

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela SECEPI através da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO;

14.4. Somente o(a) beneficiário(a) da Bolsa Atleta Piauí – 2024 ou responsável legal poderá ser credenciado para receber o pagamento;

14.5. Todas e quaisquer decisões da SECEPI são soberanas e definitivas.

Teresina, 15 de janeiro de 2024

JOSIENE MARQUES CAMPELO  
SECRETÁRIA DOS ESPORTES DO ESTADO DO PIAUÍ - SECEPI



## ANEXO I

Os atletas interessados em participar do **Bolsa Atleta Piauí - 2024** devem atender a todos os pré-requisitos determinados no Edital 01/2024, para a concessão da **Bolsa Atleta Piauí - 2024**.

### PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

1- A inscrição deverá ser realizada pelo site <https://portal.pi.gov.br/secepi/>, devendo ser preenchido o formulário disponibilizado e anexado os documentos do item 6.1, em peça única no formato PDF e de forma sequencial.

Prazo: 16 a 26 de janeiro de 2024

Horário: até às 23:59

Não serão recebidos documentos fora do prazo, nem documentação incompleta.

2- A SECEPI comunicará o resultado do pedido da bolsa através de publicação no Diário Oficial do Estado, ficando, ainda, disponível na SECEPI durante a vigência do Programa.

3- O primeiro repasse tem previsão para ocorrer no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão.

4- A concessão da Bolsa Atleta Piauí - 2024 não gera qualquer vínculo empregatício entre os atletas beneficiados e a administração pública estadual.



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (FEDERAÇÃO) PARA INSCRIÇÃO NO BOLSA ATLETA 2024.

A -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----  
-----, localizada na Rua ----- - Cep: -----, na  
cidade de -----, Estado -----, vem por meio dessa declarar, para fins  
de inscrição, junto à Secretaria de Estado dos Esportes do Piauí – SECEPI, que o (a)  
atleta/técnico (a) -----,  
documento de identificação RG Nº -----, data de emissão -----,  
Órgão Expedidor -----, inscrito sob o CPF nº Número -----  
candidato (a) a Bolsa-Atleta na Categoria -----,  
constituída pela Lei nº 8.041, de 11 de março de 2023, e suas alterações:  
Está regularmente inscrito (a) e registrado nesta entidade sob registro nº -----,  
datado de ---/-----/-----.

1. É filiado à Entidade Estadual/Regional de Administração do Esporte -----  
-----;
2. Não sofreu nenhuma penalidade esportiva e encontra-se em plena atividade,  
participando regularmente dos treinamentos e competições desta Federação.
3. Obteve os seguintes resultados no ano de 2023:

### RESULTADOS

PARTICIPAÇÕES EM COMPETIÇÕES					
ÂMBITO	COLOCAÇÃO	COMPETIÇÃO	LOCAL	DATA	CATEGORIA
ESTADUAL					



REGIONAL					
NACIONAL					
NACIONAL ESTUDANTIL					
INTERNACIONAL					

Teresina, ----- de ----- de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Dirigente da Entidade

**IMPORTANTE:**

Obrigatório reconhecimento de firma do responsável nesta declaração e/ou assinatura eletrônica;

Delaração em papel timbrado da entidade.



### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA O BOLSA ATLETA 2024

A \_\_\_\_\_ instituição \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ ensino  
\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço no(a)  
\_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar,  
para fins de inscrição, que o(a) atleta  
\_\_\_\_\_, Documento  
de Identificação nº \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_,  
para ser beneficiado(a) pela Bolsa Atleta (instituída pela Lei nº 8.041, de 11 de  
maio de 2023, e suas alterações):

Está regularmente matriculado(a) nesta Instituição sob o nº o número de  
matrícula \_\_\_\_\_, no curso/nível de estudo  
\_\_\_\_\_;

Encontra-se em plena atividade escolar e esportiva, participando regularmente  
das aulas e de treinamentos para futuras competições.



\_\_\_\_\_  
Dirigente da Instituição de Ensino

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PATROCINIO

Eu, \_\_\_\_\_  
, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço no(a)  
\_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar,  
para fins de inscrição no programa Bolsa Atleta, que não sou beneficiário de  
qualquer patrocínio financeiros provenientes de pessoas jurídicas públicas, de  
qualquer valor, e não receber benefício de órgãos públicos para o mesmo fim,  
salvo para auxílio de deslocamento dos atleta, conforme exigências instituídas  
pela Lei nº 8.041, de 11 de maio de 2023.

Teresina-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



## ANEXO V DECLARAÇÃO QUE RESIDE NO PIAUÍ

Eu, \_\_\_\_\_  
, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço no(a) \_\_\_\_\_, CEP:  
\_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar,  
para fins de inscrição, no programa Bolsa Atleta, que resido no estado do Piauí  
a mais de 2 (dois) anos.

Teresina-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante



## ANEXO VI

### RELAÇÃO DE DESPESAS

BENEFICIÁRIO: _____
CPF DO BENEFICIÁRIO: _____
RESPONSÁVEL LEGAL: _____
(em caso de beneficiário menor de idade)
CPF DO RESPONSÁVEL LEGAL: _____
MODALIDADE ESPORTIVA: _____
CATEGORIA (Técnico / Atleta): _____
DADOS BANCÁRIOS: BANCO _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: _____
RELAÇÃO DE DESPESAS:




OBS: O recurso do Bolsa Atleta destina-se apenas para gastos relacionados às atividades esportivas, por exemplo, alimentação, transporte, suplementação, uniformes, inscrições em campeonatos dentre outros.

Cidade: \_\_\_\_\_ - PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Assinatura do Declarante